CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 18/02/82

PROJETO DE LEI Nº 0012/82

ASSUNTO

Denomina de Deputado Guilherme Gouveia a artéria que indica

VEREADOR: Antônio Azim

LEI Nº 5620 DE 11/08/82

DIOM Nº 7463 DE 19/08/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5620 DE 11 DE agosto DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada de RUA DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que se inicia na Avenida Crisanto Moreira da Rocha, em sentido Norte-Sul e termina na Avenida Reg. Àgua Fria entre as quadras 9,17,25,35,45,54,63,72,79 e 85 ao Nascente e 8, 16,24,34,44,53,62,71,78 ao Poente, em homenagem ao Dr. Guilherme Teles Gouveia.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE agosto DE 1982.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 012/82

À Comissão de Urbanismo.
José Bonifácio de Alencar
Em 18-2-82

À Comissão de Redação Final
Em 18-2-82
Presidente

Denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/3/82
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que se inicia na Avenida Crisanto Moreira da Rocha, em sentido Norte-Sul e termina na Avenida Reg. A'gua Fria, entre as quadras 9,17,25,35,45,54,63,72,79 e 85 ao Nascente e 8,16 24,34,44,53,62,71,78 ao Poente, em homenagem ao Dr. Guilherme Te - les Gouveia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em18 de fevereiro de 1982.

Vereador - Antonio Azin

Aprovado em 2a. discussão
Em 18/3/1982
PRESIDENTE

Justificativa Anexa

A Comissão de Redação Final
Em 18/3/1982
PRESIDENTE

NOTAS BIOGRÁFICAS DE GUILHERME TELES GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOME : Guilherme Teles Gouveia

FILIAÇÃO : Antonio Gouveia da Silva e Raimunda Teles Gouveia

NATURALIDADE : Nasceu na cidade de Granja, Ceará, no dia 18 de dezembro de 1905.

Cursou as primeiras letras na Escola Pública Professor Moreno, na mencionada cidade de Granja.

Concluído o período de sua alfabetização, matriculou-se no Seminário Religioso de Fortaleza, onde completou as órdens maiores, com apreciável aproveitamento.

Inobstante a formação religiosa de sua família, sentiu, no entanto, Guilherme Gouveia não ser vocacionado para os ofícios religiosos, dado a irresistível atração que experimentava pela vida comercial, de par com as qualidades de liderança política que já antevia despertar em sua personalidade.

De sua passagem pela vetusta Casa Religiosa da Prainha, valeu-lhe o aprimoramento de sua formação cultural, identificando-se com o vernáculo, em toda a sua pureza, afora o manuseio diuturno com os autores clássicos, em cuja estante guardava-os carinhosamente.

Filho dileto do Cel. Antonio Gouveia da Silva - português de origem mas granjense de coração - que exercia na cidade de Granja e Zona Norte comércio em ampla escala, bacharelou-se, Guilherme Gouveia, em Ciências Contábeis e Atuariais, habilitação que lhe ensejou a gerência comercial dos negócios de seu pai, fazendo-o companhia até seu falecimento.

Homem umbilicalmente radicado à terra onde nascera , Guilherme Gouveia buscou, ainda, no seio da tradicional família

granjense, a jóvem com quem deveria se consorciar, no caso a Srta. Hilda Barreto Xavier, filha do não menos ilustre casal Inácio Xavier e dona Elisa Barreto Xavier, de cuja união nasceram 12 filhos , aos quais educou com muito carinho, habilitando-os, através do saber à vida em sociedade.

Outra paixão de sua vida foi a política, constituin - do-se, por tradição, herdeiro da facção partidária que fôra comandada em Granja pelo saudoso Cel. Inácio de Almeida Furtuna.

Idealista - deslumbrou-se com os ideais do tenentismo de 1930 - razão porque triunfante o movimento liderado por Juarez Távora, foi escolhido Interventor Municipal de Granja, renovando os costumes administrativos de sua terra e imprimindo notáveis realizações materiais na velha cidade da Macaboqueira.

Daí para a Assembléia Legislativa foi questão de pouco tempo, uma vez que Guilherme Gouveia por 24 anos viu-se eleito Deputado Estadual, ungido, sempre, com expressivas votações.

Na Casa do Povo sua passagem foi marcante por todos os títulos, seja pela firmeza de suas idéias, quer pela sua lealdade partidária e, sobretudo pelo desassombro no cumprimento do mandato que ele tanto prezava.

O nosso homenageado exerceu, também, a Presidência da Federação das Associações Rurais do Ceará (FAREC) e, em razão de suas origens de agricultor e pecuarista dirigiu, neste Estado, o Serviço Social Rural, semente da qual germinaria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), hoje de expressão nacional.

Outra faceta que merece destacada na biografia de Guilherme Gouveia é a circunstância de que - oriundo de família relativamente abonada - empobreceu na política, porque nunca mercadejou com o voto, nem condicionou as suas atitudes em troca de interesses subalternos ou inconfessáveis.

Finalmente, renunciando a vida político-partidária , foi nomeado pelo então Governador Plácido Castelo, Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios, órgão voltado para os problemas municipais.

Alí, mais uma vez, marcou a sua presença, presidindo Comissões de Inspeção e oferecendo Relatórios e Votos naquela judicatura especializada.

Em data de 12 de outubro de 1977, acometido de pertinaz enfermidade, Guilherme Gouveia, faleceu nesta cidade de Fortaleza, cercado do carinho de seus familiares e deixando entre os seus concidadãos uma saudade muito grande, de envolta com a sua imagem de homem público na melhor acepção da palavra.

Pelo muito que o Ceará ficou a lhe dever, nada mais justo que a sua memória seja perpetuada em uma das ruas de Fortaleza.

Passado de impressão e interstício
Em 17 / 3 / 82.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 04/82

Ao Projeto de Lei nº 12/82

O Vereador Antonio Azin apresentou à consideração do Legislativo o presente projeto de lei que "denomina de Deputado Guilherme Gouveia, a artéria que indica".

A perpetuação do nome do ilustre homem público em uma artéria de nossa Capital é um dever de justiça, haja visto sua larga folha de serviços prestados à coletividade.

A justificativa anexa, que contém uma minunciosa exposição de motivos, é um feliz atestado de seus méritos.

No exercício de seus elevados cargos ou funções, na vida político partidária foi um homem de muita honradez e dignidade, visando, o desenvolvimento do nosso Estado e o bem-estar da coletividade.

Seu nome é por demais conhecido, acreditamos que não haverá a menor discrepância na aprovação da matéria e, assim sendo, esta Comissão aprovará integralmente.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1982.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 012/82.

Denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que se inicia na Avenida Crisanto Moreira da Rocha, em sentido Norte-Sul e termina na Avenida Reg. Água Fria, entre as quadras 9,17,25,35,45,54,63,72,79 e 85 ao Nascente e 8,16,24, 34,44,53,62,71,78 ao Poente, em homenagem ao Dr. Guilherme Teles Gouveia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 13 de 08 de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

Of.nº 224/82 Fortaleza, 24 de março de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina de DEPUTADO GUILHERME GOUVEIA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa . os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA